

I SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 2 de janeiro de 2018

Número 1

ÍNDICE

Assembleia da República

Resolução da Assembleia da República n.º 1/2018:

Recomenda ao Governo a contagem de todo o tempo de serviço para efeitos de progressão na carreira 2

Planeamento e das Infraestruturas

Portaria n.º 1/2018:

Primeira alteração do regulamento do Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego, aprovado pela Portaria n.º 105/2017, de 10 de março 2

Portaria n.º 2/2018:

Quinta alteração ao Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, aprovado em anexo à Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março 2

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 248, de 28 de dezembro de 2017, onde foi inserido o seguinte:

Finanças e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 385-A/2017:

Define as taxas aplicáveis à concessão de zonas de pesca lúdica, ao exclusivo de pesca para realização de provas de pesca desportiva, ao licenciamento do exercício da pesca e a aquicultura e à detenção de espécies aquícolas em cativeiro com fins não comerciais . . . 6724-(2)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 1/2018

Recomenda ao Governo a contagem de todo o tempo de serviço para efeitos de progressão na carreira

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que, em diálogo com os sindicatos, garanta que, nas carreiras cuja progressão depende também do tempo de serviço prestado, seja contado todo esse tempo, para efeitos de progressão na carreira e da correspondente valorização remuneratória.

Aprovada em 15 de dezembro de 2017.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

111022369

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 1/2018

de 2 de janeiro

Pela Portaria n.º 105/2017, de 10 de março, foi criado e regulamentado o Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego.

O referido sistema visa operacionalizar os apoios ao empreendedorismo e à criação de emprego, através dos Programas Operacionais Regionais do Norte, Centro, Alentejo, Lisboa e Algarve, considerando as elegibilidades previstas em cada um, no âmbito das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária dinamizadas pelos Grupos de Ação Local, dos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial dinamizados pelas Comunidades Intermunicipais e pelas Áreas Metropolitanas ou outras intervenções de apoio ao empreendedorismo e criação de emprego alinhadas com as estratégias de desenvolvimento regional e de coesão territorial da iniciativa das Autoridades de Gestão.

Considerando a resposta que urge dar aos territórios que foram afetados pelos incêndios que deflagraram no país, tendo em conta a importância da criação de empresas e emprego na revitalização do seu tecido económico, introduz-se a possibilidade de ser aplicada uma majoração territorial de 10 pontos percentuais, não só para os territórios de baixa densidade, mas igualmente para territórios afetados por calamidades naturais, nos termos a definir no aviso de abertura de concurso.

Nos termos da alínea c) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, as alterações que aqui se preconizam foram aprovadas pela Deliberação n.º 25/2017 da Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria — CIC Portugal 2020, de 20 de dezembro, carecendo de ser adotadas por portaria do membro do Governo responsável pela área do desenvolvimento regional.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e ao abrigo do Despacho n.º 2312/2016, publicado

na 2.ª série do *Diário da República* de 16 de fevereiro, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria procede à primeira alteração do regulamento do Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego, aprovado pela Portaria n.º 105/2017, de 10 de março.

Artigo 2.º

Alterações ao regulamento do Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego

O artigo 13.º do regulamento do Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego, aprovado pela Portaria n.º 105/2017, de 10 de março, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 13.º

[...]

- 1 — [...].
- 2 — [...]:

a) Taxa base: 40 % para os investimentos localizados em territórios de baixa densidade ou afetados por calamidades naturais, nos termos a definir no aviso de abertura de candidatura, ou 30 % para os investimentos localizados nos restantes territórios;

b) [...].

- 3 — [...].
- 4 — [...].»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, *Ângelo Nelson Rosário de Souza*, em 20 de dezembro de 2017.

111020862

Portaria n.º 2/2018

de 2 de janeiro

No âmbito do regime jurídico dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) para o período de programação 2014-2020, a Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pelas Portarias n.ºs 181-A/2015, de 19 de junho, 190-A/2015, de 26 de junho, 148/2016, de 23 de maio, e 311/2016, de 12 de dezembro, aplicável ao domínio do capital humano, estabelece as regras de cofinanciamento relativamente às operações.

Tendo em conta a descontinuação dos cursos vocacionais, torna-se necessário passar a integrar no elenco de tipologias de operação elegíveis do Programa Operacional Regional do Algarve os cursos de educação e formação de jovens, aproveitando-se, ainda, esta oportunidade para consagrar a possibilidade de alargamento da

duração máxima para as candidaturas relativas a bolsas e programas de formação avançada, em linha com esta política pública.

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, as presentes alterações foram aprovadas pela Deliberação n.º 24/2017 da Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria — CIC Portugal 2020, de 20 de dezembro, carecendo de ser adotadas por portaria do membro do Governo responsável pela área do desenvolvimento regional.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, ao abrigo do Despacho n.º 2312/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 16 de fevereiro, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria procede à quinta alteração ao Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, aprovado em anexo à Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterado pelas Portarias n.ºs 181-A/2015, de 19 de junho, 190-A/2015, de 26 de junho, 148/2016, de 23 de maio, e 311/2016, de 12 de dezembro.

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano

Os artigos 13.º e 22.º do Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, aprovado em anexo à Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterado pelas Portarias n.ºs 181-A/2015, de 19 de junho, 190-A/2015, de 26 de

junho, 148/2016, de 23 de maio, e 311/2016, de 12 de dezembro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 13.º

[...]

1 — [...].

2 — [...].

3 — [...].

4 — As ações previstas nas alíneas b), c), d), e), f), g) e h) do n.º 1 do artigo 14.º são elegíveis na região do Algarve, no âmbito dos apoios a conceder pelo programa operacional regional do Algarve.

5 — [...].

Artigo 22.º

[...]

1 — [...].

2 — [...].

3 — A duração máxima das operações previstas na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º é de 48 meses, ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Normas Comuns sobre o Fundo Social Europeu, instituído pela Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na redação que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 242/2015, de 13 de agosto, 122/2016, de 4 de maio, e 129/2017, de 5 de abril.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte à sua publicação e aplica-se às operações relativamente às quais não haja decisão de saldo.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, *Ângelo Nelson Rosário de Souza*, em 20 de dezembro de 2017.

111020821

I SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
